



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 27/2014**

**PROCESSO n° 253/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para os servidores da Câmara Municipal de Valinhos, conforme Anexo II - Memorial Descritivo (Termo de Referência).**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/12/2014**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08hs30min**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09hs**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal sita à Rua: Ângelo Antônio Schiavinato n° 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 676 de 29 de novembro de 2013.

**ESCLARECIMENTOS:** Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

**O Senhor Presidente Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

**1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações (Termo de Referência).



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.0001.2.0001, Elemento: 3.3.90.39.00, Nota de reserva nº 146.

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 114.330,00 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta reais).**

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação) o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

#### **4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

#### **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.4-** Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações exigidas no Edital;

**5.3.5-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

**6.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b1)** Os documentos descritos nos subitens “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

**d)** Os documentos relacionados no subitem “a” e “b” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2.2- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b)** **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU; ou

**c1.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**c1.2)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo VI** deste Edital).

### **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.6.4-** No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

**7.7-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

## **9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1-** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

**9.1.2 –** O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da primeira entrega conforme item 9.2.1 que se dará após o recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento emitida depois da assinatura do contrato.

**9.1.3 –** O Prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e encerrar-se-á no termino do prazo de execução.

**9.2 –** O objeto desta licitação deverá ser entregue mensalmente, obedecendo o seguinte:

**9.2.1 –** As entregas deverão ocorrer até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, atendendo às quantidades solicitadas;

**9.2.2 –** Caso não haja expediente na Câmara no dia 16 as entregas deverão ser antecipadas para o primeiro dia útil antecedente;

**9.3 –** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

**9.4 –** Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

**9.4.1 –** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

**9.4.2 –** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

**9.5** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.6** – As entregas serão feitas no Setor de Almojarifado localizado na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, das 9h às 16h de segunda à sexta-feira. **Serão aceitos somente Notas Fiscais Eletrônicas.** O Setor de Almojarifado expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e, após a análise dos produtos a área solicitante emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo.

**9.7** – Somente será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

## **10 – FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1-** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

**10.2-** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

**10.3-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

**10.4-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**10.5-** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**, boleto bancário ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Valinhos.

**10.6-** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades efetivamente entregues no mês conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

## **11 - SANÇÕES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

**11.1.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.1.2** – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

**11.1.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

**12.3** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.4** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 03 de dezembro de 2014.

**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° /2014**  
**PROCESSO n° 253/2014**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: [compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

## ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição cestas básica destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos.

#### 1.1. QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO

1.1.1. O número estimado de cestas básicas a serem fornecidas **por mês é de 75 (setenta e cinco) unidades**, considerando-se a atual estrutura, totalizando o número de **900 (novecentas) unidades anuais**.

1.1.2. Considera-se na estimativa a admissão de novos servidores que estão em processo de admissão.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores atenderá o disposto na Resolução nº 04 de 18 de março de 2014.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Cada unidade de cesta básica deverá conter os seguintes itens e quantidades:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	
1	2	Pct	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE 5 KG	Arroz Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primária em saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega. O produto após o preparo seguindo as instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme.
2	4	Pct	FEIJÃO CARIOCA DE 1 KG	Feijão; Carioca; Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; Com



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

				Teor de Umidade Recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária em saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega.
3	2	Pct	MACARRÃO C/OVOS TIPO ESPAGUETE DE 500 GR	Massa Alimentícia; seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.
4	1	Pct	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 500 GR	Farinha de Mandioca Temperada, composta de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta reino; cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primaria filme laminado, metalizado e estampado.
5	1	Pct	FARINHA DE TRIGO DE 1 KG	Farinha de Trigo; Tipo 1; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; com validade mínima de 03 meses na data da entrega.
6	1	Pct	FUBÁ MIMOSO DE 500 GR	Fubá de Milho; obtido do grão de milho moído, de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico.
7	2	Pct	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO DE 500 GR	Café Categoria Tradicional, em pó homogêneo, torrado e moído, empacotados, constituídos de grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábico sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso, nível de qualidade igual ou superior 4,5 a 5,9 pontos.
8	1	Pct	LEITE EM PÓ DE 400 GR	Leite em pó; com teor de matéria gorda no mínimo de 26%, integral; envasado em recipientes



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

			(INTEGRAL)	herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega.
9	1	Pct	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 200 GR SACHE	Alimento achocolatado; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel em pó e/ou soro, leite, extrato de malte, açúcar e spo; constituído de fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.
10	4	Pct	AÇÚCAR REFINADO DE 1 KG	Açúcar branco de origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento.
11	1	Pct	SAL REFINADO DE 1 KG	Sal refinado; lodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.
12	1	Pct	TEMPERO DE 300 GR	Tempero em pó; produto desidratado, destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal refinado; alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos; e outros condimentos, exceto pimenta; podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso; resistente, vedado.
13	1	Cx	CALDO DE GALINHA/CARNE PESO TOTAL MÍNIMO DE 57 GR	Caldo de Galinha; em tablete; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primaria papel metalizado, acondicionado em caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação.
14	1	Un	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE 500 ML	Óleo comestível; azeite de oliva; Extra virgem: 1% de acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega.
15	1	Un	VINAGRE BRANCO DE 750 ML	Vinagre; Agrin Fermentado Acético de Álcool e Vinho Branco, resultante da fermentação de álcool 90% com vinho 10%; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

				vegetais; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado.
16	3	Un	ÓLEO DE SOJA DE 900 ML	Óleo Comestível de Soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml.
17	2	Un	MOLHO DE TOMATE PRONTO DE 340 GR	Molho de Tomate Tradicional; preparado com frutas maduras e sãs; sem pele e sem sementes; acrescidos de condimentos, sal, açúcar, cebola glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentação; livre de defeitos de processamento, validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.
18	1	Un	CREME DE LEITE DE 200 GR	Creme de Leite apresentando teor de matéria gorda mínima de 25% com validade mínima de 05 meses na data da entrega.
19	1	Un	LEITE CONDENSADO DE 270 GR	Leite Condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; embalado em caixa cartonada aluminizada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.
20	1	Un	ERVILHA EM CONSERVA DE 200 GR	Ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, validade mínima 01 ano e 04 meses a contar da data da entrega; sendo considerado como peso líquido o produto drenado.
21	1	Un	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 200 GR	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.
22	2	Un	SARDINHA EM ÓLEO DE 125 GR	Pescado em conserva; sardinha; nacional de primeira qualidade, preparados com pescado fresco, limpo, descabeçado e eviscerado; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens, sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima de 60 dias devidamente clara na lata; embalado em caixa.
23	1	Un	MAIONESE TRADICIONAL DE 200 GR	Maionese; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; validade mínima de 04 meses na data



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

				da entrega.
24	1	Pct	MILHO P/ PIPOCA DE 500 GR	Milho de pipoca; classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega.
25	2	Pct	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE 200 GR	Biscoito c/ sal Tipo Cream Cracker; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de no mínimo 05 meses.
26	2	Pct	BISCOITO RECHEADO DE 140 GR	Biscoito Doce c/ recheio; sabor morango ou chocolate; composto de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem primária filme bopp.
27	1	Pct	MISTURA P/BOLO DE 400 GR	Mistura p/ preparo de bolo; constituída de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada; amido de milho, cacau, sal; podendo ser acrescido de fermentos químicos e contem glúten; não admitindo adição de sojas e seus derivados; devera ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento rápido; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em saco de polietileno, atóxico.
28	2	Un	PÓ PARA GELATINA DE 35 GR	Pó para preparo de gelatina; sabores limão, tangerina e uva; composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma natural, corantes e edulcorantes artificiais; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; com validade com validade mínima de 10 meses na data da entrega.
29	2	Un	PÓ PARA PUDIM DE 40 GR	Pó p/ preparo de pudim; sabor: baunilha/morango; composto de pó fino, constituído de amido, espessante, aroma natural; acondicionado em embalagem própria, validade mínima na data da entrega de 10 meses.
30	1	Un	GELÉIA DE GOIABA DE 230 GR	Geléia de fruta; sabor goiaba; obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços; na proporção de 50 partes de frutas; ou seu equivalente e 50 partes de açúcar; ausente de corantes e aromatizantes artificiais; admitindo adição de glicose ou açúcar invertido; isento de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentações e substâncias estranhas a sua composição; validade mínima 10 meses a contar da entrega.
31	1	Un	GOIABADA	Doce de corte; sabor goiabada cascão; composto



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

			DE 300 GR	de goiaba, açúcar, pectina, acidulante e outros ingredientes permitidos; com consistência firme para corte, cor avermelhada, sabor e odor característicos; sem sujidades e materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 12 meses na data da fabricação e 10 meses na data da entrega.
32	3	Un	REFRESCO EM PÓ DE 30 GR	Preparado pó p/ refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemético, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; contém fenilalanina; envelope do produto; e outras substâncias permitidas; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.
33	1	Un	CHOCOLATE DE 115 GR	Chocolate ao leite; tablete; preparado com açúcar, cacau, gordura vegetal; lactose, contendo glúten; o produto deverá ser embalado em folha de alumínio.

#### 4. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo da execução será de 12 (doze) meses contados a partir da primeira entrega conforme item 9.2.1 do Edital que se dará após o recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento emitida depois da assinatura do contrato.

4.2. O Prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e encerrar-se-á no termino do prazo de execução.

#### 5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas dos objetos serão feitas na Sede da Câmara de Valinhos localizada na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, das 9h às 16h de segunda à sexta-feira, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, e, ainda, a carga e descarga das cestas básicas contratadas.

5.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o Edital e o Termo de Referência no prazo ali previsto contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento (AF).

5.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no momento da entrega.

**5.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, determinando sua imediata substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.5.** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

**5.6.** O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**5.7.** Os itens que compõe a cesta básica deverão estar envoltos em uma embalagem de caixa de papelão resistente.

**5.8.** É de responsabilidade do fornecedor a garantia de qualidade e embalagem das cestas básicas oferecidas. Na hipótese de deterioração e falta de qualquer produto, por deficiência na industrialização, caberá a empresa a troca dos mesmos, sem ônus à **CONTRATANTE**, mesmo que esteja dentro do prazo de validade.

**5.9.** Não serão aceitas cestas com embalagens rasgadas.

**5.9.1** Não serão aceitos, em hipótese alguma, latas, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou que causem vazamento.

**5.9.2.** Os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

**5.10.** Os pedidos de entrega ocorrerão de acordo com as necessidades da **CÂMARA**.

**5.10.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue mensalmente, obedecendo o seguinte:

**5.10.1.2** – As entregas deverão ocorrer até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, atendendo às quantidades solicitadas;

**5.10.2.2** – Caso não haja expediente na Câmara no dia 16 as entregas deverão ser antecipadas para o primeiro dia útil antecedente;

**5.11.** Todos os produtos que comporão a cesta básica deverão atender a todos as normas legais e técnicas editadas pelos governos federal, estadual e municipal.



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

### ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO nº 27/2014

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	Pct	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE 5 KG CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
2	4	Pct	FEIJAO CARIOCA DE 1 KG CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
3	2	Pct	MACARRÃO C/OVOS TIPO ESPAGUETE DE 500 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
4	1	Pct	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 500 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
5	1	Pct	FARINHA DE TRIGO DE 1			



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

			KG CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
6	1	Pct	FUBÁ MIMOSO DE 500 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
7	2	Pct	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO DE 500 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
8	1	Pct	LEITE EM PÓ 400 GR (INTEGRAL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
9	1	Pct	ACHOCOLATADO EM PO DE 200 GR SACHE CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
10	4	Pct	AÇÚCAR REFINADO DE 1 KG CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
11	1	Pct	SAL REFINADO DE 1 KG CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
12	1	Pct	TEMPERO DE 300 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
13	1	Cx	CALDO DE GALINHA/CARNE PESO TOTAL MÍNIMO DE 57 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
14	1	Un	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE 500 ML CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

15	1	Un	VINAGRE BRANCO DE 750 ML CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
16	3	Un	ÓLEO DE SOJA DE 900 ML CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
17	2	Un	MOLHO DE TOMATE PRONTO DE 340 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
18	1	Un	CREME DE LEITE DE 200 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
19	1	Un	LEITE CONDENSADO DE 270 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
20	1	Un	ERVILHA EM CONSERVA DE 200 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
21	1	Un	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 200 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
22	2	Un	SARDINHA EM ÓLEO DE 125 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
23	1	Un	MAIONESE TRADICIONAL DE 200 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
24	1	Pct	MILHO P/ PIPOCA DE 500 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO			



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

			II DO EDITAL			
25	2	Pct	BISC. CREAM CRACKER DE 200 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
26	2	Pct	BISC. RECHEADO DE 140 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
27	1	Pct	MISTURA P/BOLO DE 400 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
28	2	Un	PÓ PARA GELATINA DE 35 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
29	2	Un	PÓ PARA PUDIM DE 40 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
30	1	Un	GELEIA DE GOIABA DE 230 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
31	1	Un	GOIABADA DE 300 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
32	3	Un	REFRESCO EM PO DE 30 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
33	1	Un	CHOCOLATE DE 115 GR CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL			
<b>VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA:</b>						
R\$ _____ ( _____ )						
<b>VALOR TOTAL (900 unidades):</b>						
R\$ _____ ( _____ )						



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 27/2014, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 27/2014, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antonio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270 470, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, assistido pela **Diretor Administrativo, em exercício, Arnaldo Pereira de Camargo**, inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e pelo Diretor Jurídico **Dr. Felipe de Lemos Sampaio** inscrito na OAB/SP n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 27/2014, Processo Administrativo n.º 253/2014, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

##### 1. Fornecimento de cestas básicas para os servidores da Câmara Municipal de Valinhos, conforme Anexo II - Memorial Descritivo (Termo de Referência).

1.1. O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do Anexo II.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital e anexos do **Pregão Presencial n.º 27/2014**.

1.2.3. Ata da Sessão Pública.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor unitário da cesta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que os valores que a compõe são os constantes na Ata da Sessão Pública



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática \_\_\_\_\_, Elemento \_\_\_\_\_, Empenhado sob o nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da primeira entrega conforme item 9.2.1 do Edital que se dará após o recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento emitida depois da assinatura do contrato.

3.2. O Prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e encerrar-se-á no termino do prazo de execução.

### **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

5.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

5.3- Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

5.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

**5.5-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**5.6-** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**, boleto bancário ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Valinhos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

Este contrato não está sujeito a nenhum reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o objeto nos termos do Anexo II do Edital;

**7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

**7.3.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**7.4.** A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

**7.5.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato especialmente designada pela Diretoria Administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.4.** Observar as disposições constantes do Anexo II do Edital;

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**9.** Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

**9.1.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (zero dois por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (zero quatro por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.4.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**9.5.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.7.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- FORO**

**10.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº \_\_\_/14 - CÂMARA**, firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

compras, a terceira via em poder da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu \_\_\_\_\_, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Pela Contratante:**

**Pela Contratada:**

**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_

**Arnaldo Pereira de Camargo**  
**Diretor Administrativo, em exercício**

**Felipe de Lemos Sampaio**  
**Diretor Jurídico**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_